



Município de Macedo de Cavaleiros
Câmara Municipal

Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Peredo para apoiar o funcionamento do Gabinete de Apoio ao Cidadão – Apoio de 7.444,75€

Entre

A Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, pessoa coletiva n.º 506697339, com sede no Jardim 1.º de Maio, Macedo de Cavaleiros, representada pelo Presidente da Câmara, Manuel Duarte Fernandes Moreno;

e

A Junta de Freguesia de Peredo, com sede na Rua das Eiras, nº 26, em Peredo, contribuinte n.º 507787633, representada pelo seu Presidente, José Libório Ramalho, é celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto apoiar o funcionamento do Gabinete de Apoio ao Cidadão da Junta de Freguesia de Peredo, durante o ano de 2016.

Cláusula 2ª

(Montante do apoio)

Para apoiar o funcionamento do Gabinete de Apoio ao Cidadão da Freguesia de Peredo a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros concede um apoio de 7.444,75€ durante o ano de 2016.

Cláusula 3ª

(Pagamento do apoio)

- 1- O apoio, no valor de 5.583,56€ será pago durante ao ano de 2016, conforme a programação que vier a ser estabelecida pela Divisão Financeira.
- 2- O último pagamento, 25% do total, no montante de 1.861,19€, fica condicionado ao cumprimento do referido no número 3 da cláusula 4.ª.

Cláusula 4ª

(Obrigações da Junta de Freguesia de Peredo)

A Junta de Freguesia de Peredo obriga-se a:



Município de Macedo de Cavaleiros
Câmara Municipal

- 1) Cumprir o mencionado na cláusula 1.ª;
- 2) Fazer menção expressa do apoio da Câmara Municipal nos materiais que promovam as atividades objeto deste protocolo;
- 3) Entregar um relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do Gabinete, durante o ano de 2016, com cópia das despesas efetuadas até, pelo menos, ao montante do apoio concedido e referido na cláusula 2.ª. No relatório deve ainda constar o número e tipo de atendimentos efetuados;
- 4) O incumprimento do disposto nesta cláusula, por razões não fundamentadas, concede à Câmara Municipal o direito de resolução do presente protocolo e de reaver todas as quantias pagas.

Cláusula 5ª

(Cessação do protocolo)

O presente protocolo cessa a sua vigência no dia 31 de Dezembro de 2016.

Clausula 6ª

(Entrada em vigor)

O presente protocolo entra em vigor no dia da sua aprovação em reunião da Câmara Municipal e consequente assinatura por ambas as partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros,

(Manuel Duarte Fernandes Moreno)

O Presidente da Junta de Freguesia de Peredo,

(José Libório Ramalho)

Macedo de Cavaleiros, 22 de março de 2016



Handwritten signature

Município de Macedo de Cavaleiros
Câmara Municipal

Documentos que fazem parte deste protocolo, a ele anexo ou arquivados na Subunidade de Contabilidade e Património:

- Fotocópia do cartão de identificação fiscal (Anexa ao protocolo);
- Certidão comprovativa de se encontrar regularizada a sua situação tributária em Portugal (Anexa ao protocolo);
- Declaração comprovativa de se encontrar regularizada a sua situação contributiva para a Segurança Social Portuguesa (Anexa ao protocolo);
- Fotocópia da Lista do relatório de Registo de Eleitos (Anexa ao protocolo);
- Plano de atividades (Anexo ao protocolo).